

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

BERNARDETE ALVES DE ARAUJO, brasileiro, amasiada, autônomo, portadora do RG n.º 15789239 SSP/SP e do CPF n.º 063.490.558-96 com endereço à Rua: Antônio Dias Barbosa - n.º 13 – Cx. Postal 307 – Chácara das Palmas – Bairro Chácara das Flores - nesta comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 18.685-898 – Lençóis Paulista/SP, por seus procuradores e advogados que a esta ao final subscrevem, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)** em face da emitente do título **TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 395.064.398-26, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferreira, n.º 34 – Conjunto Habitacional Paraíso, Lençóis Paulista - SP - CEP 18685-160.

Pelos seguintes motivos: A Exequerente é credora da Executada da importância de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), crédito este representado por 1 nota promissória, emitida pela Executada no ano de 2022 conforme documentos em anexo;

Que, após várias tentativas amigáveis de recebimento a Executada recusou-se a pagar o débito, estando à mesma inadimplente até a presente data;

Portanto, a Executado está se subtraindo do cumprimento de obrigação líquida, certa e exigível, artigo 783 do Código de Processo Civil, em decorrência do título que a representa, compelindo, desta forma o Exequerente a ajuizar a presente ação.

Que, atendendo dispositivo legal, a Exequerente declara que o valor de seu crédito devidamente atualizado até a presente data é de **R\$ 490,07 (quatrocentos e noventa reais e sete centavos)**, conforme atualização abaixo:

Data da composição da Dívida	Valor Original	Índice Tabela DEPRE-TJ	Correção Tab DEPRE-TJ/Mai2022 88,615826	Meses atraso	Juros 1% ao mês	Total Devido
16/02/2022	454,00	85,375435	471,23	04	18,84	490,07

Diante do exposto, a Exequente requer a Vossa Excelência se digne determinar a citação da Executada, no endereço já citado, para que, após a atualização necessária, no prazo de 03 (três) dias, pague o valor total do título, que até a presente data perfaz em R\$ 490,07 (quatrocentos e noventa reais e sete centavos), acrescido de juros de mora e correção monetária, desde a data de seu vencimento, ou nomeie bens a penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos quantos forem necessários para a solução do principal e acessório. Não efetivado o pagamento no prazo acima assinalado, requer, desde já, o bloqueio on line VIA SISBAJUD, RENAJUD E INFOJUD dos saldos existentes junto aos bancos em conta bancária tendo como titular a parte executada.

Requer, ainda:

A concessão à Requerente dos benefícios da Justiça Gratuita em razão de a mesma não possuir condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem o comprometimento de seu próprio sustento e de seus dependentes.

Autorização expressa, para que os atos processuais necessários para o cumprimento do presente pedido sejam levados a efeito inclusive em domingos e feriados e fora de horário normal, em observância ao preceito do artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

Seja de pronto, estipulados honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito;

Termos em que, R e A, com os documentos inclusos, dando-se à presente o valor **R\$ 490,07 (quatrocentos e noventa reais e sete centavos)**.

Nestes termos, pede deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 24 de maio de 2022.

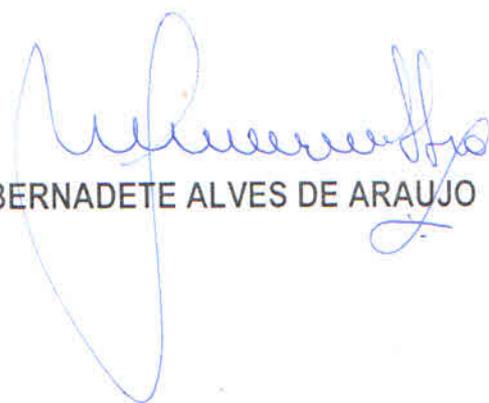
MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

BERNADETE ALVES DE ARAUJO, brasileiro, amasiada, autônomo, portadora do RG n.º 15789239 SSP/SP e do CPF n.º. 063.490.558-96 com endereço à Rua Rua: Antônio Dias Barbosa - n.º 13 – Cx. Postal 307 – Chácara das Palmas – Bairro Chácara das Flores - nesta comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 18.685-898 – Lençóis Paulista/SP, NOMEIA E CONSTITUI seus bastantes procuradores e advogados, **MARCELO DOS SANTOS RODOLFO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 194664, telefone (14)99781-3021, e **GRAZIELA GIL PARRA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 387585 telefone (14)99624-2044, ambos com escritório profissional na Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, n.º 334 - Sala 3, Centro, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-080, aos quais outorga os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, podendo, para tanto, pelo presente e na melhor das formas de direito, praticar onde com esta se apresente e preciso for, perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive aqueles constantes da cláusula *ad judicium et extra*, para requerer, alegar, provar, conciliar, transigir, negociar, fazer acordo, recorrer, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, assinar termo judicial ou administrativo de renúncia, receber citação, enfim, tudo o mais praticar ao cabal cumprimento deste, inclusive substabelecê-lo se preciso for, com ou sem reserva de iguais poderes para si, propondo e defendendo-a em quaisquer medidas judiciais e administrativas.

Lençóis Paulista/SP, 9 de dezembro de 2020.

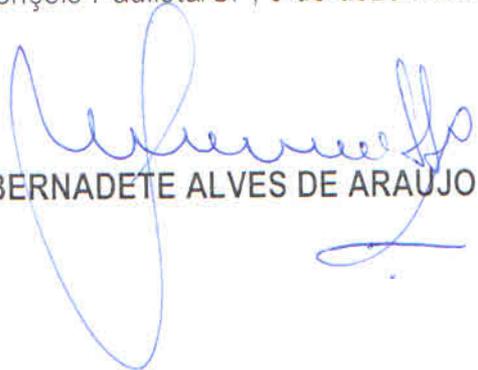


BERNADETE ALVES DE ARAUJO

DECLARAÇÃO

BERNADETE ALVES DE ARAUJO, brasileiro, amasiada, autônomo, portadora do RG n.º 15789239 SSP/SP e do CPF n.º 063.490.558-96 com endereço à Rua Rua: Antônio Dias Barbosa - nº 13 – Cx. Postal 307 – Chácara das Palmas – Bairro Chácara das Flores - nesta comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 18.685-898 – Lençóis Paulista/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou hipossuficiente economicamente no sentido jurídico da expressão, razão pela qual não possuo condições de arcar com eventuais custas e despesas processuais e honorários advocatícios sem comprometer meu próprio sustento e o de minha família.

Lençóis Paulista/SP, 9 de dezembro de 2020.


BERNADETE ALVES DE ARAUJO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 VAL 13
 1318382102

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1318382102

NOME: BERNARDETE ALVES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 15789239 SS2/SP

CPF: 063.490.558-96 DATA NASCIMENTO: 11/09/1966

FILIAÇÃO: CORINA ALVES DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 03942017402 VALIDADE: 28/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 23/11/1989

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PRESIDENTE PRUDENTE, SP DATA EMISSÃO: 29/09/2016

68087154015
 SP829560068

DETRAN SP (SAO PAULO)

Vencimento: 16 de Fevereiro de 2022 fls. 6

Nº [redacted]

R\$ 454,00.

No dia 16 de Fevereiro de 2022 de dois mil e Vinke e dois pagar ei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

a Bernardete Alves de Araújo CPF/CNPJ 063.490.558-96

OU A SUA ORDEM, A QUANTIA DE Quatrocentos e cinquenta e quatro reais

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Local de Pagamento: [redacted] Data da Emissão: 16, 01, 2022

Nome do Emitente: Tamará Fernanda Pasquelinotto da Silva

CPF/CNPJ: 39506439826 Endereço: Rua Luiz Ferreira nº 34

Assinatura do Emitente: Tamaras F. Pasquelinotto Silva

Cód. 15.135

AVALISTA(S)
Nome:
CPF/CNPJ:
Nome:
CPF/CNPJ:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GRAZIELA PARRA TOLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/05/2022 às 17:29, sob o número 10017965620228260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001796-56.2022.8.26.0319 e código x1aLXOI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jardim Ubirama, Lençóis Paulista/SP
CEP 18683-471, Telefones: (14)3721-2064/3721-2066, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**

2022/000624

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**

Executada: **Thamara Pasqualinoto**

Juíza de Direito: **Dra. Natasha Gabriella Azevedo Motta**

Vistos.

Ao contador para retificação do cálculo apresentado, haja visto que os juros só passam a incidir a partir do mês seguinte ao vencimento.

Após, cite-se para pagamento, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora.

Efetivada a penhora, cientifique-se o(a) devedor(a) de que os embargos (defesa) serão apresentados em audiência a ser oportunamente designada, procedendo-se, ainda, à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), no prazo de dez (10) dias, por meio de oficial.

Frustrada a penhora de bens e havendo citação, proceda-se à penhora "on line" via SISBAJUD, de numerário suficiente para a satisfação do débito.

Restando infrutífera, defiro a pesquisa de veículos sem restrições em nome da executada, pelo sistema RENAJUD. Com a resposta, expeça-se mandado de penhora, descrição e avaliação do(s) veículo(s) eventualmente bloqueado(s), desde que na posse da parte devedora, ou, não sendo localizado(s), que a penhora recaia sobre outros bens do devedor, observando-se as formalidades legais.

Não sendo localizada a parte executada ou não havendo penhora nos autos, intime-se a parte credora para manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO.

Por outro lado, havendo penhora, tornem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação (art. 53, §1º, Lei 9.099/95).

Int.

Lençóis Paulista, 25 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0292/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)	D.J.E
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ao contador para retificação do cálculo apresentado, haja visto que os juros só passam a incidir a partir do mês seguinte ao vencimento. Após, cite-se para pagamento, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. Efetivada a penhora, cientifique-se o(a) devedor(a) de que os embargos (defesa) serão apresentados em audiência a ser oportunamente designada, procedendo-se, ainda, à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), no prazo de dez (10) dias, por meio de oficial. Frustrada a penhora de bens e havendo citação, proceda-se à penhora "on line" via SISBAJUD, de numerário suficiente para a satisfação do débito. Restando infrutífera, defiro a pesquisa de veículos sem restrições em nome da executada, pelo sistema RENAJUD. Com a resposta, expeça-se mandado de penhora, descrição e avaliação do(s) veículo(s) eventualmente bloqueado(s), desde que na posse da parte devedora, ou, não sendo localizado(s), que a penhora recaia sobre outros bens do devedor, observando-se as formalidades legais. Não sendo localizada a parte executada ou não havendo penhora nos autos, intime-se a parte credora para manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO. Por outro lado, havendo penhora, tornem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação (art. 53, §1º, Lei 9.099/95). Int."

Lençóis Paulista, 25 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Comarca de Lençóis Paulista
 Foro de Lençóis Paulista
 Juizado Especial Cível e Criminal
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jardim Ubirama, Lençóis Paulista/SP
 CEP 18683-471, Telefones: (14)3721-2066/3721-2064, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Processo nº: **1001796-56.2022.8.26.0319** **2022/000624**
 Partes: **Bernardete Alves de Araújo X Thamara Pasqualinoto**

DÉBITOS - VALOR(ES) DEVIDO(S) AO(A) AUTOR(A)

Data	Descrição	Valor Principal	Divisor	Valor Corrigido	Juros (%)	Valor Juros	Valor Total
16/02/2022	Nota Promissória	R\$ 454,00	85,375435	R\$ 471,23	3,00%	R\$ 14,14	R\$ 485,37

CRÉDITOS - VALOR(ES) RECEBIDO(S) OU DISPONÍVEL(EIS) PARA O(A) AUTOR(A)

Data	Descrição	Valor Principal	Divisor	Valor Corrigido	Juros (%)	Valor Juros	Valor Total
Total do(s) Débito(s):		R\$ 454,00		R\$ 471,23		R\$ 14,14	R\$ 485,37
Total dos Créditos:							
Subtotal:		R\$ 454,00		R\$ 471,23		R\$ 14,14	R\$ 485,37

Total do(s) Débito(s) Atualizado até 25 de maio de 2022: R\$ 485,37

Simulação de Parcelamento Conforme Art. 916, §5º do CPC

Total Devido Corrigido até 25/05/2022: R\$ 485,37
 Entrada (30%): R\$ 145,61
 Saldo: R\$ 339,76

Entrada (R\$ 145,61) + 6 parcelas de:	R\$ 56,63	+ 1% de juros e variação calculada pela tabela prática do TJSP
Entrada (R\$ 145,61) + 5 parcelas de:	R\$ 67,95	
Entrada (R\$ 145,61) + 4 parcelas de:	R\$ 84,94	
Entrada (R\$ 145,61) + 3 parcelas de:	R\$ 113,25	
Entrada (R\$ 145,61) + 2 parcelas de:	R\$ 169,88	

PADRÃO DO CÁLCULO:

CORREÇÃO MONETÁRIA: Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Valores Corrigidos até 25/05/2022
 Multiplicador do Cálculo: 88,615826

JUROS: Contagem: A cada mudança de mês
 Taxa: 0,5% ao mês até 10/01/2003, a partir de 11/01/2003:1,0% ao mês.
 Período: Da data da(s) parcela(s) até 25/05/2022.

Cálculo elaborado por: Ricardo Serra Grassmann, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 356.059

Lençóis Paulista, 25 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0292/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2022. Considera-se a data de publicação em 27/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ao contador para retificação do cálculo apresentado, haja visto que os juros só passam a incidir a partir do mês seguinte ao vencimento. Após, cite-se para pagamento, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. Efetivada a penhora, cientifique-se o(a) devedor(a) de que os embargos (defesa) serão apresentados em audiência a ser oportunamente designada, procedendo-se, ainda, à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), no prazo de dez (10) dias, por meio de oficial. Frustrada a penhora de bens e havendo citação, proceda-se à penhora "on line" via SISBAJUD, de numerário suficiente para a satisfação do débito. Restando infrutífera, defiro a pesquisa de veículos sem restrições em nome da executada, pelo sistema RENAJUD. Com a resposta, expeça-se mandado de penhora, descrição e avaliação do(s) veículo(s) eventualmente bloqueado(s), desde que na posse da parte devedora, ou, não sendo localizado(s), que a penhora recaia sobre outros bens do devedor, observando-se as formalidades legais. Não sendo localizada a parte executada ou não havendo penhora nos autos, intime-se a parte credora para manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO. Por outro lado, havendo penhora, tornem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação (art. 53, §1º, Lei 9.099/95). Int."

Lençóis Paulista, 25 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
Lençóis Paulista-SP - CEP 18683-471
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Pasqualinoto**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **319.2022/006130-1**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: THAMARA PASQUALINOTO, Brasileira, CPF 39506439826, com endereço à Rua Luiz Ferreira, 34, Conjunto Habitacional Paraíso, CEP 18685-160, Lençóis Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista da Comarca de Lençóis Paulista, Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 485,37**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.

4. Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), conforme r. decisão de seguinte teor "Vistos. Ao contador para retificação do cálculo apresentado, haja visto que os juros só passam a incidir a partir do mês seguinte ao vencimento. Após, cite-se para pagamento, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. Efetivada a penhora, cientifique-se o(a) devedor(a) de que os embargos (defesa) serão apresentados em audiência a ser oportunamente designada, procedendo-se, ainda, à avaliação

1001796-56.2022.8.26.0319



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
Lençóis Paulista-SP - CEP 18683-471
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do(s) bem(ns) penhorado(s), no prazo de dez (10) dias, por meio de oficial. Frustrada a penhora de bens e havendo citação, proceda-se à penhora "on line" via SISBAJUD, de numerário suficiente para a satisfação do débito. Restando infrutífera, defiro a pesquisa de veículos sem restrições em nome da executada, pelo sistema RENAJUD. Com a resposta, expeça-se mandado de penhora, descrição e avaliação do(s) veículo(s) eventualmente bloqueado(s), desde que na posse da parte devedora, ou, não sendo localizado(s), que a penhora recaia sobre outros bens do devedor, observando-se as formalidades legais. Não sendo localizada a parte executada ou não havendo penhora nos autos, intime-se a parte credora para manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO. Por outro lado, havendo penhora, tornem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação (art. 53, §1º, Lei 9.099/95). Int."

5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Lençóis Paulista, 25 de maio de 2022. Rosângela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31920220061301



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
 Lençóis Paulista-SP - CEP 18683-471
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Pasqualinoto**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **319.2022/006130-1**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: THAMARA PASQUALINOTO, Brasileira, CPF 39506439826, com endereço à Rua Luiz Ferreira, 34, Conjunto Habitacional Paraíso, CEP 18685-160, Lençóis Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista da Comarca de Lençóis Paulista, Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 485,37**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(cs), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.

4. Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), conforme r. decisão de seguinte teor "Vistos. Ao contador para retificação do cálculo apresentado, haja visto que os juros só passam a incidir a partir do mês seguinte ao vencimento. Após, cite-se para pagamento, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. Efetivada a penhora, cientifique-se o(a) devedor(a) de que os embargos (defesa) serão apresentados em audiência a ser oportunamente designada, procedendo-se, ainda, à avaliação

Thamara F Pasqualinoto Silva

1001796-56.2022.8.26.0319

12:50 em 27/05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Pasqualinoto**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Marcelo Policena de Campos (28028)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 319.2022/006130-1 dirigi-me a rua Luiz Ferreira, 34, no dia 27.05, às 12h50min e lá estando encontrei e CITEI THAMARA PASQUALINOTO, que assinou na frente do mandado, de todo o conteúdo deste mandado, o(a)s qual(is) lhe(s) li e expliquei, bem cientifiquei o(a) mesmo(a) de tudo ficou e de sua senha para acesso às informações do processo via internet.

Certifico e dou fé, eu oficial de justiça, que decorrido o prazo para pagamento do débito, retornei ao endereço indicado no dia 21.06, às 12h45min e lá estando deixei de proceder a penhora e passo a descrever os bens, a saber: um jogo de sofá, um televisor, uma cama de casal, um guarda-roupas, uma cômoda, uma cama de casal, uma cama de solteiro, um guarda roupas, uma mesa com quatro cadeiras, um geladeira, um armário, um forno micro-ondas e um fogão.

O referido é verdade e dou fé.

Lençóis Paulista, 21 de junho de 2022.

Número de Cotas: 02

SISBAJUDSISBAJUD | Sistema de Busca de Ati

< ⓘ Minutas Pendentes > Detalhar

➔ Protocolar

✎ Alterar



Dados da Minuta de Bloqueio de Valores

Número do processo:

1001796-56.2022.8.26.0319

Tribunal:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara/juízo:

JUIZADO ESPECIAL CIVEL CRIM. DE LENCOIS PAULISTA

Juiz solicitante:

NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA

Tipo/natureza da ação:

Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação:

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO

Ordem sigilosa?

Não

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Sim

Data limite da repetição:

22/07/2022

	Réu/Executado	Valor a Bloquear	Bloquear Conta-Salário ?
▼ Do	TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA 395.064.398-26	R\$ 485,37 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)	Não

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220006581633		
Data/hora de protocolamento:	23/06/2022 09:29		
Número do processo:	1001796-56.2022.8.26.0319		
Juiz solicitante do bloqueio:	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	22/07/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
39506439826: TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA	R\$ 30,54

Respostas
NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 30,54	24 JUN 2022 09:56

PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 16:11

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 JUN 2022 20:08

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 JUN 2022 03:08

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 19:10

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 09:56

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 13:03

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 20:34

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 16:00

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	24 JUN 2022 09:56

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220007059176
Data/hora de protocolamento: 06/07/2022 08:57
Número do processo: 1001796-56.2022.8.26.0319
Juiz solicitante do bloqueio: NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 22/07/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 39506439826: TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações** R\$ 672,71

Respostas

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 454,83	07 JUL 2022 09:06

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 217,88	08 JUL 2022 02:57

Respostas

PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 16:06

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUL 2022 20:33

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 19:06

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 09:22

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 09:22

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 20:43

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 16:00

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	06 JUL 2022 20:55



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP
 18683-471, Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
 lencoisjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001796-56.2022.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aos 07/07/2022, compareceu em cartório a executada, *Thamara Fernanda Pasqualinoto da Silva* e, aí sendo, depositou judicialmente o valor de R\$ 145,60, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do débito, conforme cópia que segue e também requereu o parcelamento do restante.

Certifico que solicitou o desbloqueio das contas conforme minuta do *SISBAJUD*.

Nada Mais. Lençóis Paulista, 08 de julho de 2022. Eu, ____, Tânia Luciano Moreira Bodo, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

08102000012555080 - ID 08102000012555080
 GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO
 PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
 Texto de Responsabilidade do Depositante: PAGAMENTO DA ENTRA
 DA 30%

Recibo do Pagamento

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 03598.676173 4 9085000001456

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO CPF: 395.064.398-26
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10017965620228260319 - 51174001000193, Lençóis Paulista Foro De Lençó - Cartório Da Jul

Beneficiário Final
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago
28365850103598676	8102000012555080	22/08/2022	145,60	145,60

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 03598.676173 4 9085000001456

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
 BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número
22/06/2022	8102000012555080	ND	N	22/06/2022	28365850103598676

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	vValor	(+) Valor do Documento
8102000012555080	17	R\$			145,60

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
 GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000012555080 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção 3 etor Público> Judiciário> Guia Dep. Jud.> Comprovante Pag. Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
 145,60

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO CPF: 395.064.398-26
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10017965620228260319 - 51174001000193, Lençóis Paulista Foro De Lençó - Cartório Da Juizado

Beneficiário Final
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Contigo de Base
 Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TANIA LUCIANO MOREIRA BODO, liberado nos autos em 08/07/2022 às 16:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001796-56.2022.8.26.0319 e código n0w7U31w.

Valor do pagamento

R\$ 145,60

Favorecido

SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

CPF

***.004.906-**

Instituição emissora

BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO

CPF

***.064.398-**

Pagador Final

TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA

CPF

***.064.398-**

Sacador/avalista

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP

CNPJ

51.174.001/0001-93

Detalhes do pagamento

Vencimento

22/08/2022

Valor do documento

R\$ 145,60

Juros (+)

R\$ 0,00

Multa (+)

R\$ 0,00

Desconto (-)

R\$ 0,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP
 CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319** **2022/000624**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**

Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Justiça Gratuita
 M354271

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta**

Vistos.

Pgs. 22 e ss.: Trata-se de pedido de parcelamento da dívida executada, com fundamento no Art. 916 do Código de Processo Civil, devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor da execução.

Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre o preenchimento dos pressupostos do Art. 916 do Código de Processo Civil, no prazo de 5 dias.

Em seguida, tornem conclusos para apreciação.

Anote-se que, enquanto não apreciado o requerimento, a parte executada terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento.

Sem prejuízo, considerando os bloqueios de pgs. 16/21 e o cálculo do débito de pg. 09, determino o desbloqueio dos valores **excedentes** ao débito *exequendo*. Providencie a Serventia o necessário.

Int.

Lençóis Paulista, 13 de julho de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0417/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)	D.J.E
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pgs. 22 e ss.: Trata-se de pedido de parcelamento da dívida executada, com fundamento no Art. 916 do Código de Processo Civil, devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor da execução. Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre o preenchimento dos pressupostos do Art. 916 do Código de Processo Civil, no prazo de 5 dias. Em seguida, tornem conclusos para apreciação. Anote-se que, enquanto não apreciado o requerimento, a parte executada terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. Sem prejuízo, considerando os bloqueios de pgs. 16/21 e o cálculo do débito de pg. 09, determino o desbloqueio dos valores excedentes ao débito exequendo. Providencie a Serventia o necessário. Int."

Lençóis Paulista, 14 de julho de 2022.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Aguardando protocolização

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220006581633		
Data/hora de protocolamento:	23/06/2022 09:29		
Número do processo:	1001796-56.2022.8.26.0319		
Juiz solicitante do bloqueio:	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	22/07/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 39506439826: TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 30,54
---	--

Respostas
PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 16:11

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 JUN 2022 20:08

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 JUN 2022 03:08

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 19:10

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 09:56

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 30,54	24 JUN 2022 09:56
-	Desbloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 30,54	Aguardando protocolamento	-	-

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 13:03

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 20:34

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 JUN 2022 16:00

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 JUN 2022 09:29	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 485,37	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	24 JUN 2022 09:56

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Aguardando protocolização

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220007059176		
Data/hora de protocolamento:	06/07/2022 08:57		
Número do processo:	1001796-56.2022.8.26.0319		
Juiz solicitante do bloqueio:	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	22/07/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
39506439826: TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA	R\$ 672,71

Respostas
PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 454,83	07 JUL 2022 09:06

PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 16:06

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUL 2022 20:33

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 217,88	08 JUL 2022 02:57
-	Desbloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 217,88	Aguardando protocolamento	-	-

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 19:06

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 09:22

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 09:22

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 20:43

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 16:00

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	06 JUL 2022 20:55

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/07/2022. Considera-se a data de publicação em 18/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pgs. 22 e ss.: Trata-se de pedido de parcelamento da dívida executada, com fundamento no Art. 916 do Código de Processo Civil, devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor da execução. Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre o preenchimento dos pressupostos do Art. 916 do Código de Processo Civil, no prazo de 5 dias. Em seguida, tornem conclusos para apreciação. Anote-se que, enquanto não apreciado o requerimento, a parte executada terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. Sem prejuízo, considerando os bloqueios de pgs. 16/21 e o cálculo do débito de pg. 09, determino o desbloqueio dos valores excedentes ao débito exequendo. Providencie a Serventia o necessário. Int."

Lençóis Paulista, 14 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NOTA PROMISSÓRIA** em desfavor de **THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, executada já qualificada nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, **MANIFESTAR-SE** em referencia a Decisão de fls. 25 nos seguintes termos.

Buscando a satisfação do seu crédito, a exequente não se opõe ao pedido de parcelamento da dívida executada.

Por oportuno segue em anexo Mandado de Levantamento Eletrônico – MLE para levantamento do depósito de 30% do valor da execução.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 19 de Julho de 2022.

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1001796-56.2022.8.26.0319

Nome do beneficiário do levantamento: Graziela Parra Toló

CPF/CNPJ: 286.772.488-03

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 387585 - Procuração nas fls. 03

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 25/32

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO

Tipo de levantamento: I

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: GRAZIELA PARRA TOLÓ

CPF/CNPJ do titular da conta: 286.772.488.03

Banco: BANCO DO BRASIL

Código do Banco:001

Agência:573-8

Conta nº: 39915-9

Tipo de Conta: (X) Corrente () Poupança

Observações:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NOTA PROMISSÓRIA** em desfavor de **THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, executada já qualificada nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, **MANIFESTAR-SE** em referencia a Decisão de fls. 25 nos seguintes termos.

Buscando a satisfação do seu crédito, a exequente não se opõe ao pedido de parcelamento da dívida executada.

Por oportuno segue em anexo Mandado de Levantamento Eletrônico – MLE para levantamento do depósito de 30% do valor da execução.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 19 de Julho de 2022.

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1001796-56.2022.8.26.0319

Nome do beneficiário do levantamento: Graziela Parra Toló

CPF/CNPJ: 286.772.488-03

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 387585 - Procuração nas fls. 03

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 25/32

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO

Tipo de levantamento: I

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: GRAZIELA PARRA TOLÓ

CPF/CNPJ do titular da conta: 286.772.488.03

Banco: BANCO DO BRASIL

Código do Banco:001

Agência:573-8

Conta nº: 39915-9

Tipo de Conta: (X) Corrente () Poupança

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jardim Ubirama, Lençóis Paulista/SP
CEP 18683-471, Telefones: (14)3721-2064/3721-2066, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319** **2022/000624**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**

Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Justiça Gratuita
M803051

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta**

Vistos.

Trata-se de pedido de parcelamento da dívida executada, com fundamento no Art. 916 do Código de Processo Civil.

O pedido veio devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor da execução e não há notícia de que a executada tenha deixado de pagar as parcelas subsequentes.

Por sua vez, a exequente não se opôs ao pedido de parcelamento e requereu o levantamento do depósito inicial (fls. 34/37).

Posto isso, DEFIRO o processamento do pagamento na forma parcelada.

Fica suspensa a realização de atos executivos até ulterior decisão.

Proceda-se ao imediato **desbloqueio** dos valores remanescentes (fls. 16/21).

Registre-se que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente:

I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos;

II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas

Fica deferido o levantamento, por meio de GUIA, pela parte credora, dos valores depositados, bem como das demais parcelas, se requerido.

No mais, aguarde-se.

Int.

Lençóis Paulista, 20 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0440/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)	D.J.E
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de pedido de parcelamento da dívida executada, com fundamento no Art. 916 do Código de Processo Civil. O pedido veio devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor da execução e não há notícia de que a executada tenha deixado de pagar as parcelas subsequentes. Por sua vez, a exequente não se opôs ao pedido de parcelamento e requereu o levantamento do depósito inicial (fls. 34/37). Posto isso, DEFIRO o processamento do pagamento na forma parcelada. Fica suspensa a realização de atos executivos até ulterior decisão. Proceda-se ao imediato desbloqueio dos valores remanescentes (fls. 16/21). Registre-se que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas. Fica deferido o levantamento, por meio de GUIA, pela parte credora, dos valores depositados, bem como das demais parcelas, se requerido. No mais, aguarde-se. Int."

Lençóis Paulista, 22 de julho de 2022.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Aguardando protocolização

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220007059176		
Data/hora de protocolamento:	06/07/2022 08:57		
Número do processo:	1001796-56.2022.8.26.0319		
Juiz solicitante do bloqueio:	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	22/07/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 39506439826: TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 672,71
---	---

Respostas
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 16:06

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUL 2022 20:33

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 454,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 217,88	08 JUL 2022 02:57
14 JUL 2022 09:18	Desbloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 217,88	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	15 JUL 2022 02:38

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 19:06

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 09:22

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 09:22

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 454,83	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 454,83	07 JUL 2022 09:06
-	Desbloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 454,83	Aguardando protocolamento	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 20:43

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 454,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 JUL 2022 16:00

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 JUL 2022 08:57	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 454,83	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	06 JUL 2022 20:55

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0440/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2022. Considera-se a data de publicação em 26/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de pedido de parcelamento da dívida executada, com fundamento no Art. 916 do Código de Processo Civil. O pedido veio devidamente acompanhado do depósito de 30% do valor da execução e não há notícia de que a executada tenha deixado de pagar as parcelas subsequentes. Por sua vez, a exequente não se opôs ao pedido de parcelamento e requereu o levantamento do depósito inicial (fls. 34/37). Posto isso, DEFIRO o processamento do pagamento na forma parcelada. Fica suspensa a realização de atos executivos até ulterior decisão. Proceda-se ao imediato desbloqueio dos valores remanescentes (fls. 16/21). Registre-se que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas. Fica deferido o levantamento, por meio de GUIA, pela parte credora, dos valores depositados, bem como das demais parcelas, se requerido. No mais, aguarde-se. Int."

Lençóis Paulista, 22 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP
 18683-471, Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
 lencoisjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001796-56.2022.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico.

Nada Mais. Lençóis Paulista, 27 de julho de 2022. Eu, ____,
 Rosemeire de Fatima Pontelli Manzoli, Escrevente Técnico
 Judiciário.



C E R T I D ã O

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319** **2022/000624**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqüente: **Bernardete Alves de Araújo**

Advogado(a): **Marcelo dos Santos Rodolfo OAB 194664/SP Graziela Gil Parra OAB 387585/SP**

Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Advogado(a): **Nome e OAB do Adv. da Parte Passiva Seleccionada << Informação indisponível >>**

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que em atendimento à(ao) r. Decisão de pág(s). 38 cadastrei nesta data, o Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE) **referente ao(s) depósito(s) de pág(s). 23/24**, junto ao Portal de Custas conforme os dados fornecidos à(s) pág(s). 37, tendo o mesmo recebido o nº 20220727153812059395, o qual aguarda finalização e assinatura do(a) Magistrado(a). Nada Mais.

Lençóis Paulista, 27 de julho de 2022

Rosemeire de Fatima Pontelli Manzoli, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, exequente já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – NOTA PROMISSÓRIA** em desfavor de **THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, executada também qualificada nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, **MANIFESTAR-SE E REQUERER** o que segue.

Conforme certidão de fls. 22 a Executada fez o requerimento de parcelamento da dívida executada, com fundamento no Artigo 916 do Código de Processo Civil.

Verifica-se, contudo, que, apesar do pedido estar acompanhado do depósito de 30% do valor a ser executado, a executada deixou de quitar as parcelas subsequentes.

Portanto evidente o caráter manifestamente protelatório, com fundamento no Artigo 774, inc. II, do Código de Processo Civil, impondo multa por ato atentatório à dignidade da justiça, no patamar de 10% do valor de execução.

Diante disso, requer o prosseguimento da execução, através das pesquisas SISBAJUD e RENAJUD, apresentando por oportuno à planilha atualizada do débito.

Data da composição da Dívida	Valor atualizado fls. 20	Índice Tabela DEPRE-TJ	Correção Tab DEPRE-TJ Jan/2023 89,838289	Meses atraso	Juros 1% ao mês	Total Devido
08/07/2022	339,77	89,566487	340,80	06	20,44	360,21
					Total:	R\$ 360,21

Valor atualizado R\$ 360,21
Multa 10% decisão fls. 38 R\$ 36,02
Multa Art. 774 Inc. II R\$ 39,62
TOTAL R\$ 435,85

Termos em que,
Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 30 de Janeiro de 2023.

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585

PODER JUDICIÁRIO
 TRIB. DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20220727153812059395

Comarca LENCOIS PAULISTA	Vara/Serventia JUIZ. ESP. CÍVEL E CRIM.
Numero do Processo 10017965620228260319	
Autor BERNARDETE ALVES DE ARAUJO	Reu TAMARA FERNANDA PASQUALI NOTTO
CPF/CNPJ Autor 063.490.558-96	CPF/CNPJ Reu 395.064.398-26
Data de Expedição 27/07/2022	Data de Validade 24/11/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001	Tipo Valor: Total da conta
Valor: 146,56	Calculado em: 05.08.2022
IR: 0,00	Tarifa: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB	Tipo Conta: Cta Corrente
Agência: 573	Nome Agência: LENCOIS PAULIS
Conta/Dv: 00.000.039.915-9	
Titular Conta: GRAZIELA PARRA TOLO	
Beneficiário: MARCELO DOS SANTOS RODOLFO	
CPF/CNPJ Beneficiário: 171.735.968-07	
Tipo Beneficiário: Física	
Procurador: GRAZIELA PARRA TOLO	
CPF Procurador: 286.772.488-03	
Conta/Pcl Resgatada: 1100109312094 0001	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jardim Ubirama, Lençóis Paulista/SP

CEP 18683-471, Telefones: (14)3721-2064/3721-2066, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**

2022/000624

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**

Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta**

Vistos.

Págs. 46/47. Defiro a penhora "on line", via SISBAJUD, de ativos financeiros titularizados pelo(a) executado(a) e também a pesquisa e bloqueio, via RENAJUD, de eventual(is) veículo(s) de sua propriedade. Expeça-se o necessário.

Int.

Lençóis Paulista, 02 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

SISBAJUDSISBAJUD | Sistema de Busca de Ati

< ⓘ Minutas Pendentes > Detalhar



➔ Protocolar

✎ Alterar



Dados da Minuta de Bloqueio de Valores

Número do processo:

1001796-56.2022.8.26.0319

Tribunal:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara/juízo:

JUIZADO ESPECIAL CIVEL CRIM. DE LENCOIS PAULISTA

Juiz solicitante:

NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA

Tipo/natureza da ação:

Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação:

BERNARDETE ALVES DE ARAUJO

Ordem sigilosa?

Não

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Sim

Data limite da repetição:

04/06/2023

	Réu/Executado	Valor a Bloquear	Bloquear Conta-Salário ?
▼ Do	TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA 395.064.398-26	R\$ 435,85 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)	Não

✓ Minuta incluída com sucesso. OK

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE DE FATIMA PONTELLI MANZOLI, liberado nos autos em 05/05/2023 às 12:12 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001796-56.2022.8.26.0319 e código EDtiskUM.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230006283179		
Data/hora de protocolamento:	05/05/2023 15:05		
Número do processo:	1001796-56.2022.8.26.0319		
Juiz solicitante do bloqueio:	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	BERNARDETE ALVES DE ARAUJO		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	04/06/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
39506439826: TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA	R\$ 19,47

Respostas
NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 19,47	08 MAI 2023 10:00

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAI 2023 06:52

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 MAI 2023 19:54

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2023 19:11

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2023 10:00

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2023 10:00

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2023 15:24

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 MAI 2023 02:54

PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior.	-	08 MAI 2023 18:38

AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2023 18:32

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2023 17:53

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2023 12:43

Respostas

ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2023 04:51

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2023 20:44

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAI 2023 15:05	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA protocolado por (HELBERT MARCOLINO)	R\$ 435,85	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 MAI 2023 16:11

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230006979495		
Data/hora de protocolamento:	17/05/2023 10:55		
Número do processo:	1001796-56.2022.8.26.0319		
Juiz solicitante do bloqueio:	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	BERNARDETE ALVES DE ARAUJO		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	04/06/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
39506439826: TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA	R\$ 0,01

Respostas
PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,01	18 MAI 2023 10:01

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAI 2023 05:47

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 MAI 2023 19:58

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAI 2023 19:06

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAI 2023 08:47

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAI 2023 08:50

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAI 2023 15:24

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 MAI 2023 02:28

PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior.	-	18 MAI 2023 18:29

AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAI 2023 18:05

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAI 2023 17:50

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAI 2023 08:47

Respostas

ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAI 2023 10:21

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAI 2023 20:36

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAI 2023 10:55	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAI 2023 16:03

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230008170227		
Data/hora de protocolamento:	03/06/2023 11:16		
Número do processo:	1001796-56.2022.8.26.0319		
Juiz solicitante do bloqueio:	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	BERNARDETE ALVES DE ARAUJO		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	04/06/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
39506439826: TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA	R\$ 20,00

Respostas
PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 20,00	06 JUN 2023 22:59

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 07:06

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 JUN 2023 21:47

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 19:05

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 08:54

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 08:55

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 15:03

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 19:48

PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 19:36

AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 21:08

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 20:56

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 08:54

Respostas

ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 06:34

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 20:46

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 JUN 2023 11:16	Bloqueio de Valores	NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA	R\$ 416,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUN 2023 16:09



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

RICARDO SERRA GRASSMANN

TJSP

12/06/2023 • 16h 14' 46" • 09:54

Sair

Restrições

Designações



Você está em: [RENAJUD](#) >> [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos
sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Resultado da penhora on line "Sisbajud" – Teimosinha – de pág. 51/62, e resultado do Renajud de pág. 63, diga o exequente, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Lençóis Paulista, 14 de junho de 2023. Eu, ____, Rosemeire de Fatima Pontelli Manzoli, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0397/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)	D.J.E
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Resultado da penhora on line "Sisbajud" Teimosinha de pág. 51/62, e resultado do Renajud de pág. 63, diga o exequente, requerendo o que de direito."

Lençóis Paulista, 15 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0397/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2023. Considera-se a data de publicação em 19/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Resultado da penhora on line "Sisbajud" Teimosinha de pág. 51/62, e resultado do Renajud de pág. 63, diga o exequente, requerendo o que de direito."

Lençóis Paulista, 15 de junho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, exequente já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – NOTA PROMISSÓRIA** de **THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, executada também qualificada nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, **MANIFESTAR-SE** requerendo o que segue.

Vem à presença de Vossa Excelência com o devido respeito e acatamento, manifestar quanto ao Ato Ordinatório de fls. 64, conforme determinado a Executada teve o devido prazo legal para pagar o débito à credora de forma voluntaria e não cumpriu, deixando o prazo decorrer *in albis*, a Exequente requereu o pedido de busca de bens em nome da Executada no valor de R\$ 435,85 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), fls. 46/47.

Conforme buscas por meio do sistema SISBAJUD fls. 51/62 e RENAJUD fls. 63, não foram localizados bens e saldos suficientes para quitar a dívida da Executada, no entanto, a Exequente veio, a saber, que a Executada é casada desde o ano de 2013, e então fez diligências no cartório desta comarca para fazer o levantamento da segunda via da certidão de casamento conforme documento em anexo.

Desta forma a Exequente vem requerer que seja DEFERIDO o pedido de Busca e penhora ON-LINE, via SISBAJUD e RENAJUD dos bens em nome do CÔNJUGE da Executada, pois conforme certidão de casamento em anexo a Executada é casada com ANDRE CRISTIANO DA SILVA, portador do CPF: 338.344.728-67 em regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, tendo o registro de casamento na data de 20 de Abril de 2013.

Sendo o título executivo nota promissória assinado em 16 de Fevereiro de 2022 conforme se extrai das fls. 06, ou seja, após o casamento da Executada. Sendo assim, requer a Exequente, que seja realizada buscas em nome do Cônjuge da Executada, caso as buscas restarem frutíferas, que seja determinado o bloqueio de 50% (Cinquenta Por Cento) dos bens encontrados em nome da Cônjuge do Executado, até que seja suficiente o valor para saldar a dívida, pois, seria a meação da Executada na constância do casamento, há suspeitas de que a Executada

transferiu bens e dinheiro para o nome do esposo, para que a Exequente nada recebesse, agindo de má-fé.

O nosso ordenamento jurídico autoriza que a penhora de bens pode ser feita junto ao cônjuge do devedor, mesmo que estejam casados em regime de comunhão parcial de bens. Com esse entendimento, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região reformou, decisão que negou o pedido de penhora sobre bens que estavam em nome da esposa de parte executada em uma ação movida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Processo 5006963-91.2017.4.04.0000/TRF4.

A jurisprudência admite a utilização do sistema SISBAJUD e RENAJUD para penhora de bens em nome do cônjuge quando casados sob o regime da comunhão parcial de bens, devendo ser respeitada a meação do cônjuge, portanto, cabível o pedido de busca de bens em nome do esposo da Executada, para que seja feita mais que a lidima justa.

Por oportuno apresenta planilha de cálculo atualizada da dívida conforme planilha abaixo que totaliza o valor de R\$ 474,24 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Data da composição da Dívida	Valor Original	Índice Tabela DEPRE-TJ	Correção Tab DEPRE-TJ Jul/2023 92,252543	Meses atraso	Juros 1% ao Mês	Total Devido
08/07/2022	339,77	89,566487	349,95	12	41,99	391,94

Valor atualizado R\$ 391,94
Multa 10% decisão fls. 38 R\$ 39,19
Multa Art. 774 Inc. II R\$ 43,11
TOTAL R\$ 474,24

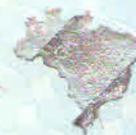
Termos em que,
Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 11 de Julho de 2023.

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585

Selo Digital nº:1229862CE0526AA0056911235



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://setodigital.tjsp.jus.br>

NOMES	ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA	CPF	338.344.728-67
	TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA		395.064.398-26

MATRICULA

122986.01.55.2013.2.00036.075.0010772-77

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade, e filiação dos cônjuges.

ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido no dia dez de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (10/04/1985), natural de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, filho de VALDIR DA SILVA e TEREZINHA SOARES-...
TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO, nacionalidade brasileira, solteira, nascida no dia três de julho de mil novecentos e noventa e um (03/07/1991), natural de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, filha de CLAUDINEI HENRIQUE PASQUALINOTTO e EDNA DOS SANTOS PASQUALINOTTO-...-

DATA DE REGISTRO DE CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
vinte de abril de dois mil e treze	20	04	2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
 NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOVER ALTERAÇÃO)
 A contraente passou a assinar TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA.
 OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
 (Reg. lavrado no Lv. B-36, fls. 75-F, nº 10772, aos 20/04/2013).-...-Nada mais me cumpria certificar-...-
 ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO PRIMEIRO CÔNJUGE
 : RG nº 45.518.114-7 SSP/SP, CPF/MF nº 338.344.728-67
 ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO SEGUNDO CÔNJUGE
 : RG nº 47.973.555-4 SSP/SP, CPF/MF nº 395.064.398-26

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Lençóis Paulista, 30 de Junho de 2023.

MAYSA CAROLINA PAVANELLO - Escrevente



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
 Lençóis Paulista
 Lençóis Paulista - Estado de São Paulo
 Rua José do Patrocínio, 483 Centro
 C.E.P. 18682057 - TEL 14-32641973
 EMAIL lencoispaulista@arpensp.org.br
 RICARDO GALLEG0 - Oficial

Oficial	Sefaz	ISS	Sta Casa	
34,16	6,83	0,68	0,00	
Estado	Reg Civil	Justiça	Min Púb	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	41,67

Seios recolhidos sobre a Guia nº 26

122986 - AA000056911

122986 - AA000056911 01/23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GRAZIELA GIL PARRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/07/2023 às 17:21, sob o número WLEP23700331207. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001796-56.2022.8.26.0319 e código rtaFxFkUu.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jardim Ubirama, Lençóis Paulista/SP
CEP 18683-471, Telefones: (14)3721-2064/3721-2066, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319** **2022/000624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta**

Vistos.

Pgs. 67/68.: Pretende a parte exequente que a presente execução seja direcionada também aos bens do esposo da executada, senhor ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA.

Contudo, não merece guarida a pretensão da parte exequente, uma vez que a pessoa indicada (cônjuge da executada) não subscreve o título exequendo, nem há título executivo judicial contra ela, não podendo figurar no polo passivo da presente execução de título extrajudicial. Nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – NOTAS PROMISSÓRIAS – DECISÃO QUE INDEFERE A INCLUSÃO DO CÔNJUGE DO EXECUTADO NO POLO PASSIVO DA AÇÃO - Agravo de Instrumento – Execução de título extrajudicial movida em face de pessoa física devidamente citada – Pedido de inclusão de cônjuge do devedor no polo passivo da ação – Títulos subscritos tão somente pelo executado – Solidariedade não presumida, a não ser em virtude de lei ou convenção das partes – Inteligência do art. 165 do CC – Decisão mantida - Recurso não provido". (TJ-SP – AI: 20737475620178260000 SP 2073747-56.2017.8.26.0000, Relator: Marino Neto, Data de julgamento: 08/06/2017, 11ª Câmara de Direito Privado, Data de publicação: 08/06/2017).

"Ação de execução de título extrajudicial (contrato de honorários advocatícios). Agravo de instrumento contra decisão que indeferiu a inclusão do cônjuge no polo passivo da demanda. Cônjuge do executado que não deve integrar o polo passivo da lide, uma vez que não firmou o contrato objeto da execução. Ausência de provas de ter auferido benefício com o título executivo. Decisão mantida. Recurso não provido". (TJ-SP – AI: 01000263320208269046 SP 0100026-33.2020.8.26.9046, Relator: Fabio Marques Dias, Data de Julgamento: 14/09/2020, Turma Recursal Cível e Criminal, Data de Publicação: 14/09/2020).

Assim, **INDEFIRO** o pedido.

Em prosseguimento, determino que o(a) exequente indique outros bens à penhora, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 53, par. 4º, da Lei 9099/95. Fica consignado, desde já, que caso seja infrutífera a nova diligência, o feito será extinto sem qualquer nova intimação.

Lençóis Paulista, 24 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0683/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)	D.J.E
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pgs. 67/68.: Pretende a parte exequente que a presente execução seja direcionada também aos bens do esposo da executada, senhor ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA. Contudo, não merece guarida a pretensão da parte exequente, uma vez que a pessoa indicada (cônjuge da executada) não subscreve o título exequendo, nem há título executivo judicial contra ela, não podendo figurar no polo passivo da presente execução de título extrajudicial. Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL NOTAS PROMISSÓRIAS DECISÃO QUE INDEFERE A INCLUSÃO DO CÔNJUGE DO EXECUTADO NO POLO PASSIVO DA AÇÃO - Agravo de Instrumento Execução de título extrajudicial movida em face de pessoa física devidamente citada Pedido de inclusão de cônjuge do devedor no polo passivo da ação Títulos subscritos tão somente pelo executado Solidariedade não presumida, a não ser em virtude de lei ou convenção das partes Inteligência do art. 165 do CC Decisão mantida - Recurso não provido". (TJ-SP AI: 20737475620178260000 SP 2073747-56.2017.8.26.0000, Relator: Marino Neto, Data de julgamento: 08/06/2017, 11ª Câmara de Direito Privado, Data de publicação: 08/06/2017). "Ação de execução de título extrajudicial (contrato de honorários advocatícios). Agravo de instrumento contra decisão que indeferiu a inclusão do cônjuge no polo passivo da demanda. Cônjuge do executado que não deve integrar o polo passivo da lide, uma vez que não firmou o contrato objeto da execução. Ausência de provas de ter auferido benefício com o título executivo. Decisão mantida. Recurso não provido". (TJ-SP AI: 01000263320208269046 SP 0100026-33.2020.8.26.9046, Relator: Fabio Marques Dias, Data de Julgamento: 14/09/2020, Turma Recursal Cível e Criminal, Data de Publicação: 14/09/2020). Assim, INDEFIRO o pedido. Em prosseguimento, determino que o(a) exequente indique outros bens à penhora, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 53, par. 4º, da Lei 9099/95. Fica consignado, desde já, que caso seja infrutífera a nova diligência, o feito será extinto sem qualquer nova intimação."

Lençóis Paulista, 26 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0683/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/10/2023. Considera-se a data de publicação em 30/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Pgs. 67/68.: Pretende a parte exequente que a presente execução seja direcionada também aos bens do esposo da executada, senhor ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA. Contudo, não merece guarida a pretensão da parte exequente, uma vez que a pessoa indicada (cônjuge da executada) não subscreve o título exequendo, nem há título executivo judicial contra ela, não podendo figurar no polo passivo da presente execução de título extrajudicial. Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL NOTAS PROMISSÓRIAS DECISÃO QUE INDEFERE A INCLUSÃO DO CÔNJUGE DO EXECUTADO NO POLO PASSIVO DA AÇÃO - Agravo de Instrumento Execução de título extrajudicial movida em face de pessoa física devidamente citada Pedido de inclusão de cônjuge do devedor no polo passivo da ação Títulos subscritos tão somente pelo executado Solidariedade não presumida, a não ser em virtude de lei ou convenção das partes Inteligência do art. 165 do CC Decisão mantida - Recurso não provido". (TJ-SP AI: 20737475620178260000 SP 2073747-56.2017.8.26.0000, Relator: Marino Neto, Data de julgamento: 08/06/2017, 11ª Câmara de Direito Privado, Data de publicação: 08/06/2017). "Ação de execução de título extrajudicial (contrato de honorários advocatícios). Agravo de instrumento contra decisão que indeferiu a inclusão do cônjuge no polo passivo da demanda. Cônjuge do executado que não deve integrar o polo passivo da lide, uma vez que não firmou o contrato objeto da execução. Ausência de provas de ter auferido benefício com o título executivo. Decisão mantida. Recurso não provido". (TJ-SP AI: 01000263320208269046 SP 0100026-33.2020.8.26.9046, Relator: Fabio Marques Dias, Data de julgamento: 14/09/2020, Turma Recursal Cível e Criminal, Data de Publicação: 14/09/2020). Assim, INDEFIRO o pedido. Em prosseguimento, determino que o(a) exequente indique outros bens à penhora, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 53, par. 4º, da Lei 9099/95. Fica consignado, desde já, que caso seja infrutífera a nova diligência, o feito será extinto sem qualquer nova intimação."

Lençóis Paulista, 26 de outubro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, requerente já devidamente qualificada na ação de **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**, em desfavor de **THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, também devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em cumprimento ao artigo 1.018 do NCPC, informar a interposição, nesta data, de agravo de instrumento contra a r. Decisão de fls. 70, conforme minuta e recibo de protocolo anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 14 de Novembro de 2023.

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, por seus advogados, não se conformando com o respeitável DECISÃO de fls. 70, proferida nos autos da ação de execução que move contra **THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, em trâmite perante ao Juizado Especial da Comarca de Lençóis Paulista – SP, processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319, que indeferiu o pleito de realizações de pesquisas de bens e valores em nome do marido da executada pessoa física, na qualidade de meeiro, ora agravada, vem, respeitosamente, interpor

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Recebida esta, requer se digne Vossa Excelência mandar processar o recurso, na forma do estabelecido no Código de Processo Civil e no Regimento Interno desse Pretório.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 14 de Novembro de 2023.

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585

MINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO Nº 1001796-56.2022.8.26.0319

VARA/COMARCA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

AGRAVANTE: BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO

AGRAVADA: THAMARA FERNANDA PAQUILINOTTO DA SILVA

EGRÉGIO TRIBUNAL.

COLENDIA TURMA.

NOBRES JULGADORES.

I - SÍNTESE DO PROCESSO.

Trata-se de ação de execução movida pela agravante contra a agravada, a qual visa receber a quantia representada pela decisão proferida no processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319, que deixou transcorrer “in albis”, o prazo para pagamento dos valores em aberto no mandado, não oferecendo contestação. Sendo assim, ocorreu a penhora pelo sistema SISBAJUD.

Ocorre, que após o pedido de penhora SISBAJUD a agravada compareceu no cartório do fórum, e fez o depósito de 30% (trinta por cento) do valor do débito, requerendo o parcelamento do valor restante.

Buscando a satisfação do seu crédito a agravante não se opôs ao pedido de parcelamento da dívida, porém, a agravada deixou de cumprir com os pagamentos do parcelamento solicitado.

E por conta disso, a agravante em diligência extrajudicial constatou que a agravada é casada sob o regime parcial de bens (fls. 69), dessa forma, postulou a pesquisa de bens e valores, através dos sistemas Sisbajud e Renajud, em nome do marido da agravante, a fim de localizar eventual patrimônio e possibilitar a penhora da parte que cabe a ela, na qualidade de meação.

Eis, então, a razão do presente recurso.

II. RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA.

A agravante, *data venia*, não concorda com a Decisão de fls. 70, pois, ao contrário do entendido pelo Magistrado singular, **o cônjuge da agravada não precisa ser parte na demanda para o agravante fazer jus ao pleito postulado, além disso, ficou consignado que eventual penhora deverá recair apenas a parte que cabe a ela em relação ao patrimônio em nome do esposo, na condição de meeira**, nos termos da legislação civil.

E nesse sentido o Desembargador paulista Celso Pimentel decidiu no Agravo de Instrumento nº 2141410-51.2019.8.26.0000: “... E, em que pese a cônjuge não ter sido parte no processo, diante da comunicação das dívidas passivas pelo regime da comunhão de bens, estes respondem e se sujeitam à execução, observada a meação, ainda que um deles não integre o processo”. (grifamos)

De fato, a agravante vem tentando receber seu crédito desde fevereiro de 2022, diga-se, de passagem, uma quantia modesta, sendo que todas as medidas típicas postuladas restaram infrutíferas ante a má-fé da agravada em não deixar bens em seus nomes.

Além disso, é visível a falta de respeito da agravada em relação à dignidade da Justiça, pois, mesmo citada, não efetua o pagamento voluntário do débito, sequer indicou bens à penhora.

Assim, a agravante postulou o pleito requerido, tendo em vista que 50% de eventuais bens em nome do esposo da agravada pertencem a ela, na condição de meeira, dessa forma, todos os bens da devedora, ora agravada, respondem para o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 789 e 790, inciso IV, do NCPC.

E mais, a dívida contraída por um dos cônjuges se presume que foi em benefício da entidade familiar, nos termos dos artigos 1.643 e 1.644 do Código Civil, sendo que cabe ao outro cônjuge comprovar cabalmente que a dívida não beneficiou a família, já que inviável carrear tal ônus ao agravante, isto é, a denominada de prova “diabólica”, nos termos do artigo 373, § 1º, do NCPC (teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova).

Como se vê, o objeto da presente demanda é título judicial emitido dentro do período do casamento pela agravada.

É o entendimento pretoriano:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Penhora. Pesquisa de bens. Cônjuges dos devedores- Regimes de bens. Comunhão parcial e Universal - 1 Tratando-se de devedor casado sob o regime de comunhão universal de bens, é possível constrição judicial sobre bens de seu cônjuge, ainda que não seja parte no processo. 2 - Cuidando-se de dívida adquirida na constância de casamento, sob o regime da comunhão parcial de bens, é possível a incidência de penhora sobre bens do cônjuge, respeitada a meação, ainda que não seja parte no processo. Recurso não provido (TJSP - 21ª Câmara de Direito Privado - AI 2227512-76.2019.8.26.0000, Rel. Des. Itamar Gaino, j. 25/11/2019).

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE. POSSIBILIDADE. EMBARGANTE CASADA SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. DÉBITO CONSTITUÍDO DURANTE A UNIÃO. CONTRAÇÃO DA DÍVIDA EM PROL DA ENTIDADE FAMILIAR. PRESUNÇÃO NÃO ELIDIDA PELA PROVA DOS AUTOS. ÔNUS DA EMBARGANTE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 12ª C.Cível - 0018067-09.2017.8.16.0030 - Foz do Iguaçu - Rel.: Juiz Alexandre Gomes Gonçalves - J. 16.05.2018).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO JUDICIAL - CONSULTA AOS SISTEMAS BACENJUD E RENAJUD PARA LOCALIZAR BENS EM NOME DA CÔNJUGE - CABIMENTO - POSSIBILIDADE DE PENHORA DO PATRIMÔNIO DA ESPOSA DO EXECUTADO, RESPEITADA A MEAÇÃO - CASAMENTO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS - DÍVIDA CONTRAÍDA PELO CÔNJUGE VARÃO - PRESUNÇÃO DE BENEFÍCIO DA ENTIDADE FAMILIAR - ÔNUS DA PROVA EM CONTRÁRIO QUE CABE AO MEEIRO. RECURSO PROVIDO. (TJ-PR - AI: 14789494, Relator: Josély Dittrich Ribas, Data de Julgamento: 26/07/2016, 7ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1889 23/09/2016)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA DE VEÍCULO REGISTRADO EM NOME DA ESPOSA DO EXECUTADO - CASAMENTO SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS - VEÍCULO ADQUIRIDO NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO - CONSTRIÇÃO EM PATRIMÔNIO COMUM DO CASAL - POSSIBILIDADE. Pode ser objeto de penhora o veículo adquirido após a realização do casamento sob o regime da comunhão parcial de bens, em que se comunicam os bens adquiridos na constância do matrimônio, por integrar o patrimônio comum do casal, não importando o fato de se encontrar o veículo registrado somente em nome da esposa do executado. Enquanto não produzida defesa da meação pelo cônjuge do executado, em princípio, milita presunção juris tantum de que a dívida assumida reverteu em benefício da família, devendo incidir a regra de responsabilidade do cônjuge, contida no artigo 790, inciso IV, do CPC/15. (TJ-MG - AI: 10352120009175002 MG, Relator: José de Carvalho Barbosa, Data de Julgamento: 08/03/2018, Data de Publicação: 16/03/2018).

Execução. Pedido de penhora de automóvel pertencente à esposa do executado. Indeferimento. Agravo de instrumento. Regime da comunhão parcial de bens. Inteligência dos artigos 1.658 e 1660, I, do CC. 'Comunicam-se os bens que sobrevierem ao casal, na constância do casamento'. Artigo 790, V, do CPC. Possibilidade de penhora de metade do patrimônio comum do casal, mesmo que esteja formalmente em nome exclusivamente de sua esposa. Precedentes do STJ. Cônjuge do executado que deverá, após a realização da penhora, ser intimada, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para afastar a penhora, se for o caso, dos bens que pertencem ao seu patrimônio exclusivo. Decisão reformada. Recurso provido. (TJ-SP - AI:

21728177520198260000 SP 2172817-75.2019.8.26.0000, Relator: Virgílio de Oliveira Junior, Data de Julgamento: 01/02/2021, 23ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 01/02/2021) – grifamos.

Portanto, eventuais quantias ou bens encontrados em nome do esposo da agravada, presumem-se comuns. Ainda que o esposo não figure no polo passivo, não existe óbice para a realização de constrição, conforme a legislação e a jurisprudência acima mencionada.

Até porque, a agravante já tentou todas as medidas típicas para satisfazer seu crédito, tais como: Renajud, Sisbajud, penhora de bens que guarnecem o estabelecimento e a residência intimação para indicar bens à penhora entre outros.

Neste compasso, ficou legitimado o direito do agravante em requerer possível penhora de ativos financeiros ou bens em nome do esposo da agravada, porque no regime de comunhão adotado pelo casal, há comunicação de todos os bens adquiridos na constância do casamento, ainda que em nome de apenas um deles.

Destarte, de rigor a reforma do r. despacho de fls. 42/43.

III. PREQUESTIONAMENTO.

Diante desses fundamentos, a agravante entende que o respeitável despacho ora guerreado haverá de ser reformado, como medida de Justiça, porque nega vigência aos artigos 1.643 e 1.644, do Código Civil, 789 e 790, inciso IV, do Código de Processo Civil, e ao entendimento pretoriano acima colacionado.

Assim sendo, na eventualidade de ser negado provimento ao recurso, requer a manifestação desse Egrégio Tribunal acerca da negativa de vigência ao mencionado dispositivo legal e ao entendimento pretoriano divergente, a título de prequestionamento.

IV. PEDIDO.

Ex positis, requer se dignem Vossas Excelências:

a. determinar a intimação, via postal, da agravada, para, caso queira, apresente contraminuta no prazo legal (artigo 1.019, inciso II, do CPC);

b. ao final, acolher o presente recurso, reformando a r. decisão recorrida, determinando-se a realização das pesquisas de bens e valores, através dos sistemas Sisbajud, Renajud em nome do esposo da agravada, Sr. ANDRE CRISTIANO DA SILVA (CPF/MF nº 338.344.728-67), a fim de

localizar eventual patrimônio e possibilitar a penhora da parte cabente à ela, na qualidade de meeira, até a satisfação do débito, como medida de Direito e Justiça!

São os procuradores as partes: a. agravante: Graziela Parra, inscrita na OAB/SP sob nº 387585, e Marcelo dos Santos Rodolfo, inscrito na OAB/SP sob nº 194664, ambos com escritório na Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, nº 334 - Sala 3 – Centro - Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-080, conforme procuração de fls. 04; b. agravada: sem procurador.

Por derradeiro, deixa de anexar eventuais peças processuais ante a dispensa prevista no artigo 1.017, § 5º, do NCPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 14 de Novembro de 2023.

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

Turma Recursal Central: Colégio Recursal dos
Juizados Especiais
Processo: 01034417120238269061
Classe do Processo: Agravo de Instrumento
Assunto principal: 12935 - Bem de Família Legal
Data/Hora: 14/11/2023 16:29:37

Partes

Agravante: Bernardete Alves de Araújo
Agravado: TAMARA FERNANDA
PASQUALINOTTO DA
SILVA

Arquivos

Petição: Agravo de Instrumento - 1-
6.pdf
Documento 1: Certidão de Casamento -
1.pdf
Documento 2: Decisão - 1.pdf

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1001796-56.2022.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a consulta processual do AI interposto pela exequente *Bernardete Alves de Araújo*, sob n.º 010344171.2023.8.26.9061, conforme cópia que segue.

Nada Mais.

Lençóis Paulista, 19 de janeiro de 2024. Eu, ____, Tânia Luciano Moreira Bodo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Colégio Recursal dos Juizados Especiais
Pça João Mendes, s/n, Sala 2100, Centro - CEP 01501-000,
Fone: (11) 3538-9246, São Paulo-SP

Processo nº: 0103441-71.2023.8.26.9061

Registro: 2023.0000174931

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 0103441-71.2023.8.26.9061, da Comarca de Lençóis Paulista, em que é agravante BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, é agravado TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 6ª Turma Recursal Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Não conheceram. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Juizes MARCIA REZENDE BARBOSA DE OLIVEIRA - COLÉGIO RECURSAL (Presidente) E MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS - COLÉGIO RECURSAL.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023

Paulo Sérgio Mangerona - Colégio Recursal

Relator

Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Colégio Recursal dos Juizados Especiais
Pça João Mendes, s/n, Sala 2100, Centro - CEP 01501-000,
Fone: (11) 3538-9246, São Paulo-SP

Processo nº: 0103441-71.2023.8.26.9061

0103441-71.2023.8.26.9061 - Fórum de Lençóis Paulista
 Agravante Bernardete Alves de Araújo
 Agravado TAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA

Voto nº 0103441-71

Agravo de Instrumento - Falta de preparo – Determinação para recolhimento das custas não atendida - Incidência do art. 1.007 do CPC e art. 42, §1º da Lei 9.099/95- Deserção configurada. Recurso não conhecido.

Vistos,

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão que indeferiu a penhora dos bens do cônjuge da executada nos seguintes termos:

"(...), não merece guarida a pretensão da parte exequente, uma vez que a pessoa indicada (cônjuge da executada) não subscreve o título exequendo, nem há título executivo judicial contra ela, não podendo figurar no polo passivo da presente execução de título extrajudicial (...)"

Houve determinação para comprovação do recolhimento das custas de preparo a fls. 11, no prazo de 05 dias, sob pena de deserção, mas a agravante não atendeu ao comando judicial.

É o relatório, no essencial

É caso de não conhecimento do recurso porquanto a determinação para recolhimento do preparo não foi atendida, o que induz deserção, nos termos do art. 1.007 do CPC.

Agravo de Instrumento nº 0103441-71.2023.8.26.9061



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Colégio Recursal dos Juizados Especiais
Pça João Mendes, s/n, Sala 2100, Centro - CEP 01501-000,
Fone: (11) 3538-9246, São Paulo-SP

Processo nº: 0103441-71.2023.8.26.9061

Nesse sentido:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO Pressupostos de admissibilidade - Falta de preparo Recurso deserto Inteligência do art. 1.007 do novo CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO. Sem o deferimento do benefício da assistência judiciária, ou comprovação de insuficiência de recursos, deserto o agravo de instrumento sem preparo, ante a falta de recolhimento de taxa judicial, que a lei estadual em vigor exige” (TJSP, Agravo de Instrumento nº 2090192-42.2023.8.26.0000, Rel. Vicente de Abreu Amadei, 1ª Câmara de Direito Público, j. em 23/05/2023).

Isto posto, não conheço do recurso, julgando-o deserto.

PAULO SÉRGIO MANGERONA
RELATOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jardim Ubirama, Lençóis Paulista/SP

CEP 18683-471, Telefones: (14)3721-2064/3721-2066, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319** **2022/000624**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta**

Vistos.

Fls. 73/80 – mantenho a decisão agravada.

Considerando os termos da decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento, a saber: "*Agravo de Instrumento - Falta de preparo – Determinação para recolhimento das custas não atendida - Incidência do art. 1.007 do CPC e art. 42, §1º da Lei 9.099/95- Deserção configurada. Recurso não conhecido*".

Aguarde-se a comunicação do trânsito em julgado pelo prazo de 90 dias.

Após, certifique a serventia e diga a exequente em prosseguimento.

Lençóis Paulista, 19 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/01/2024. Considera-se a data de publicação em 24/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 73/80 mantenho a decisão agravada. Considerando os termos da decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento, a saber: " Agravo de Instrumento - Falta de preparo Determinação para recolhimento das custas não atendida - Incidência do art. 1.007 do CPC e art. 42, §1º da Lei 9.099/95- Deserção configurada. Recurso não conhecido". Aguarde-se a comunicação do trânsito em julgado pelo prazo de 90 dias. Após, certifique a serventia e diga a exequente em prosseguimento."

Lençóis Paulista, 22 de janeiro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, exequente já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – NOTA PROMISSÓRIA** em desfavor de **THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, executada também qualificada nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, **MANIFESTAR-SE E REQUERER** o que segue.

A exequente em diligências particulares com conhecidos em comum, veio a saber que a executada teve mudanças financeiras satisfatórias nos últimos meses, inclusive circulando com uma moto recém adquirida.

Diante disso, requer o prosseguimento da execução, através de novas pesquisas SISBAJUD e RENAJUD, apresentando por oportuno à planilha atualizada do débito.

Data da composição da Dívida	Valor atualizado fls. 20	Índice Tabela DEPRE-TJ	Correção Tab DEPRE-TJ Jan/2024 93,699639	Meses atraso	Juros 1% ao mês	Total Devido
08/07/2022	339,77	89,566487	355,44	19	67,53	422,97
					Total:	R\$ 422,97

Valor atualizado	R\$ 422,97
Multa 10% decisão fls. 38	R\$ 42,29
Multa Art. 774 Inc. II	R\$ 42,29
TOTAL	R\$ 507,55

Por oportuno, requer a inscrição do nome da executada no cadastro de inadimplentes através do sistema SERASAJUD.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 19 de Fevereiro de 2024.

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Colégio Recursal dos Juizados Especiais

Pça João Mendes, s/n, Sala 2100, Centro - CEP 01501-000, Fone:

(11) 3538-9246, São Paulo-SP

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo nº: **0103441-71.2023.8.26.9061**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento-Perdas e Danos**
 Vara de Origem: **Juizado Especial Cível e Criminal**

CERTIDÃO
(Trânsito em julgado)

Certifico e dou fé que a r. decisão/acórdão retro transitou em julgado em 14 de fevereiro de 2024. São Paulo, 21 de fevereiro de 2024. Eu, Rafael Câmara Sousa de Oliveira Rodrigues Januário, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, na presente data, a Vara de origem foi comunicada do trânsito em julgado dos presentes autos, por meio de e-mail instruído com cópia de ofício contendo sua senha de acesso.

CERTIFICO FINALMENTE que diante do trânsito em julgado, nesta data arqueei os presentes autos.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024. Eu, Rafael Câmara Sousa de Oliveira Rodrigues Januário, escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ,, Jd. Ubirama - CEP 18683-471,

Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319** **2022/000624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta**

Vistos.

Fls. 87/88 – diante da alegação do exequente de que a executada adquiriu uma moto, defiro a pesquisa e o bloqueio, via Renajud, de eventual(is) veículo(s) de propriedade do(a) executado(a). Expeça-se o necessário.

Sem prejuízo, expeça-se certidão de objeto e pé para fins de inclusão junto ao cadastro de inadimplentes.

Caberá a exequente o seu encaminhamento e sua comprovação nos autos, no prazo de 30 dias.

Int.

Lençóis Paulista, 27 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE DÍVIDA

ROSANGELA DIAS MORALES MALAGI, Escrivão Judicial II do Cartório da Juizado Especial Cível do Foro de Lençóis Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA, a pedido do exequente, para fins de inscrição da dívida no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC e SERASA, em observância ao Enunciado de nº 76, aprovado no XXIX Encontro do Fórum Nacional dos Juizados Especiais, que pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1001796-56.2022.8.26.0319 - CLASSE - ASSUNTO: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2022

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 11/07/2023: RS 474,24(quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

EXEQUENTE(S):

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, Brasileira, RG 15.789.239, CPF 06349055896, Rua Antonio Dias Barbosa, 13, Chacara das Palmas - Cx Postal 307, Chacaras das Flores, CEP 18685-898, Lencois Paulista - SP

EXECUTADO(S):

THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA, Brasileira, CPF 39506439826, com endereço à Rua Luiz Ferreira, 34, Conjunto Habitacional Paraiso, CEP 18685-160, Lencois Paulista - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Uma nota promissória no valor de R\$ 454,00, emitida em 16.01.2022, com vencimento para 16.02.2022.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

25/05/2022 - Vistos. Ao contador para retificação do cálculo apresentado, haja visto que os juros só passam a incidir a partir do mês seguinte ao vencimento. Após, cite-se para pagamento, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. Efetivada a penhora, cientifique-se o(a) devedor(a) de que os embargos (defesa) serão apresentados em audiência a ser oportunamente designada, procedendo-se, ainda, à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), no prazo de dez (10) dias, por meio de oficial. Frustrada a penhora de bens e havendo citação, proceda-se à penhora "on line" via SISBAJUD, de numerário suficiente para a satisfação do débito. Restando infrutífera, defiro a pesquisa de veículos sem restrições em nome da executada, pelo sistema RENAJUD. Com a resposta, expeça-se mandado de penhora, descrição e avaliação do(s) veículo(s) eventualmente bloqueado(s), desde que na posse da parte devedora, ou, não sendo localizado(s), que a penhora recaia sobre outros bens do devedor, observando-se as formalidades legais. Não sendo localizada a parte executada ou não havendo penhora nos autos, intime-se a parte credora para manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO. Por outro lado, havendo penhora, tornem os autos conclusos para designação de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP
18683-471, Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
lencoisjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

audiência de conciliação (art. 53, §1º, Lei 9.099/95). Int.

Data da citação 27.05.2022.

27/05/2024 - Vistos. Fls. 87/88 - diante da alegação do exequente de que a executada adquiriu uma moto, defiro a pesquisa e o bloqueio, via Renajud, de eventual(is) veículo(s) de propriedade do(a) executado(a). Expeça-se o necessário. Sem prejuízo, expeça-se certidão de objeto e pé para fins de inclusão junto ao cadastro de inadimplentes. Caberá a exequente o seu encaminhamento e sua comprovação nos autos, no prazo de 30 dias. Int.

ADVERTÊNCIA:

É de inteira responsabilidade do exequente a apresentação desta certidão aos órgãos de proteção ao crédito.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Lençóis Paulista, 28 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

RICARDO SERRA GRASSMANN

TJSP

13/06/2024 • 17h 26' 49" • 09:54



Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular



A pesquisa não retornou resultados.



Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Resultado do Renajud – pág. 93 – Negativo, diga a exequente, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Lençóis Paulista, 17 de junho de 2024. Eu, ____, Rosemeire de Fatima Pontelli Manzoli, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0364/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)	D.J.E
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Resultado do Renajud - pág. 93 - Negativo, diga a exequente, requerendo o que de direito."

Lençóis Paulista, 18 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/06/2024. Considera-se a data de publicação em 20/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Resultado do Renajud - pág. 93 - Negativo, diga a exequente, requerendo o que de direito."

Lençóis Paulista, 18 de junho de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NOTA PROMISSÓRIA** em desfavor de **THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, executada já qualificada nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, **MANIFESTAR-SE** requerendo o que segue.

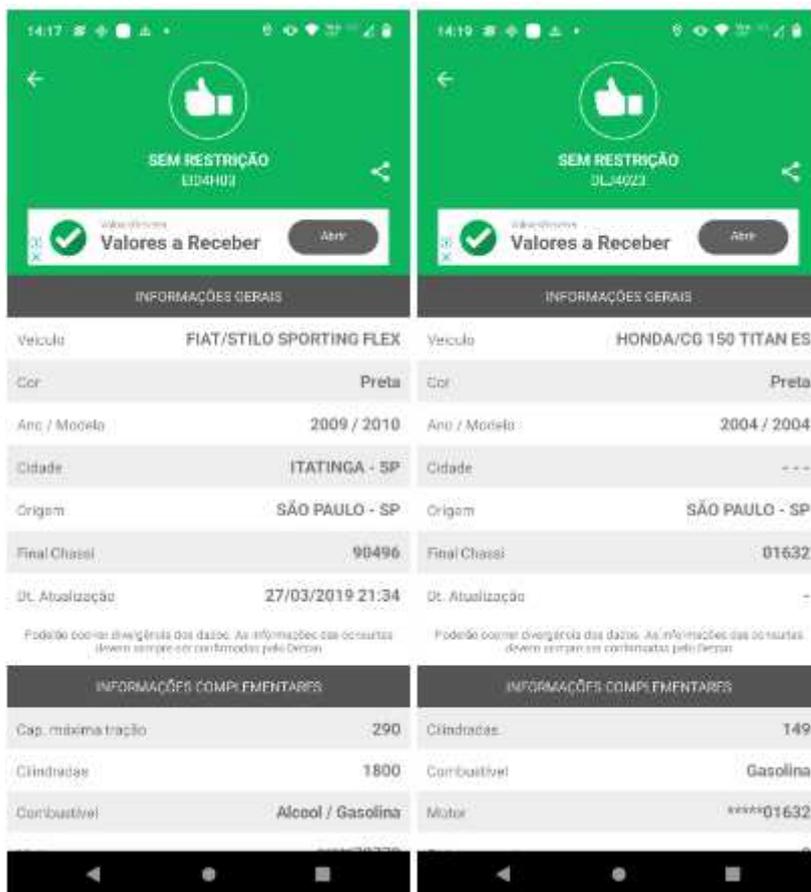
Conforme relatado às fls. 87/88 chegou ao conhecimento da exequente que a executada obteve mudanças financeiras satisfatória nos últimos meses, inclusive sendo vista circulando com uma moto pela comarca de Lençóis Paulista.

Diante da informação acima, foi feito o pedido de fls. 87/88, e para surpresa da exequente o resultado bloqueio Renajud retornou negativo conforme fls. 93.

Para o devido esclarecimento, a exequente esteve no endereço da executada para que pudesse apurar as informações, podendo observar na semana de diligência que além da moto, a exequente também está circulando na posse de um veículo FIAT TIPO conforme fotos abaixo que revela no endereço da executada, os dois veículos automotores em seu endereço residencial. Vejamos:







Sendo assim, é a presente para informar a Vossa Excelência que os veículos – **MOTO HONDA CG 150 TITAN ES – PRETA - 2004/2004** e **veículo FIAT/STILO SPORTING FLEX – PRETA - 2009/2010**, estão sob a posse da executada, devendo ser penhorado através de Oficial de Justiça no seu endereço residencial a saber: Rua Luiz Ferreira, n.º 34 – Conjunto Habitacional Paraiso, Lençóis Paulista - SP- CEP 18685-160.

Diante do exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência se digne determinar seja procedida a penhora dos veículos – **MOTO HONDA CG 150 TITAN ES – PRETA - 2004/2004** e **veículo FIAT/STILO SPORTING FLEX – PRETA - 2009/2010**, que está na posse da executada, até o valor em execução atualizado R\$ 539,96 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Data da composição da Dívida	Valor Original	Índice Tabela DEPRE-TJ	Correção Tab DEPRE-TJ Julho/2024 95,663744	Meses atraso	Juros 1% ao mês	Valor atualizado
08/07/2022	339,77	89,566487	362,89	24	87,09	R\$ 449,98

Valores atualizados	R\$ 449,98
Multa 10% decisão de fls. 38	R\$ 44,99
Multa artigo 774 Inc. II	R\$ 44,99
Total	R\$ 539,96

Termos em que,
Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 12 de Julho de 2024.

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ,, Jd. Ubirama - CEP 18683-471,

Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**

2022/000624

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**

Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta**

Vistos.

Fls. 97/100 - diante das alegações de os veículos estão na posse e uso cotidiano da executada, DEFIRO o pedido de penhora e avaliação da para a penhora da *Moto Honda CG 150 TITAN ES, cor preta, ano 2004/2004, placa DLJ 4023 e do veículo Fiat/Stilo – Sporting Flex – cor preta, ano 2009/2010, placa EID4H03.*

Expeça-se mandado com as advertências legais.

Lençóis Paulista, 09 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0482/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)	D.J.E
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 97/100 - diante das alegações de os veículos estão na posse e uso cotidiano da executada, DEFIRO o pedido de penhora e avaliação da para a penhora da Moto Honda CG 150 TITAN ES, cor preta, ano 2004/2004, placa DLJ 4023 e do veículo Fiat/Stilo - Sporting Flex - cor preta, ano 2009/2010, placa EID4H03. Expeça-se mandado com as advertências legais."

Lençóis Paulista, 13 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0482/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/08/2024. Considera-se a data de publicação em 15/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Fls. 97/100 - diante das alegações de os veículos estão na posse e uso cotidiano da executada, DEFIRO o pedido de penhora e avaliação da para a penhora da Moto Honda CG 150 TITAN ES, cor preta, ano 2004/2004, placa DLJ 4023 e do veículo Fiat/Stilo - Sporting Flex - cor preta, ano 2009/2010, placa EID4H03. Expeça-se mandado com as advertências legais."

Lençóis Paulista, 14 de agosto de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
Lençóis Paulista-SP - CEP 18683-471
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **319.2024/010551-7**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA, Brasileira, CPF 39506439826, com endereço à Rua Luiz Ferreira, 34, Conjunto Habitacional Paraíso, CEP 18685-160, Lencois Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista, da Comarca de de Lençóis Paulista, Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos seguintes veículos que estão na posse e uso cotidiano da executada acima: **1-** Moto Honda/CG 150 TITAN ES, cor preta, ano/modelo 2004/2004, placa DLJ-4023; **2-** Um veículo Fiat/Stilo – Sporting Flex, cor preta, ano/modelo 2009/2010, placa EID4H03; bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, **ADVERTINDO-O** de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95. O valor da ação importa em R\$ 539,96.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Lençóis Paulista, 15 de agosto de 2024. Rosangela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,
Lençóis Paulista-SP - CEP 18683-471
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

31920240105517



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

AVENIDA PADRE SALÚSTIO RODRIGUES MACHADO, 599,

Lençóis Paulista-SP - CEP 18683-471

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **319.2024/010551-7**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA, Brasileira, CPF 39506439826, com endereço à Rua Luiz Ferreira, 34, Conjunto Habitacional Paraíso, CEP 18685-160, Lencois Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista, da Comarca de de Lençóis Paulista, Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos seguintes veículos que estão na posse e uso cotidiano da executada acima: **1-** Moto Honda/CG 150 TITAN ES, cor preta, ano/modelo 2004/2004, placa DLJ-4023; **2-** Um veículo Fiat/Stilo – Sporting Flex, cor preta, ano/modelo 2009/2010, placa EID4H03; bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95. O valor da ação importa em R\$ 539,96.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Lençóis Paulista, 15 de agosto de 2024. Rosangela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da

Thamara F. Pasqualinotto da Silva 19.51 av.

1001796-56.2022.8.26.0319

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA / SP

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

Aos 16 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro (2024), eu, oficial de justiça infra-assinado, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo nº. 11001796-56.2022.8.26.0319, da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – NOTA PROMISSÓRIA, que BERNADETE ALVES DE ARAÚJO, move em relação a THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA, me (nos) dirigi(mos) à rua Luiz Ferreira, 34 ali, após as formalidades legais, procedi PENHORA, a saber:

Um veículo fiat/skilo Sporting flex, placa GID-4H03, ano 2009, modelo 2010, chassi 9BD19250RA3090496, cor preta, que encontrava-se em bom estado de aparência, avaliado em R\$ 27.399 (vinte e sete mil e trezentos e nove reais).
 Uma moto Honda CG 150 Titan ES, cor preta ano/modelo 2004, placa DLJ-4023 em bom estado avaliado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Feita a penhora, nomeei fiel depositário do bem penhorado THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA portador do CPF: 395.064.398-26 residente no endereço supra, que aceitou o encargo, prometeu, bem e fielmente cumpri-lo, cientificando-o, eu Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM(a) Juiz(a) de Direito desta cidade de Lençóis Paulista, na forma e sob as penas da Lei. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrado este auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Depositário.

Marcelo P. Campos
 Marcelo P. Campos
 Oficial de Justiça
 Matr. 318.000-5

Thamara F. P. Silva
 Depositário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO POLICENA DE CAMPOS, liberado nos autos em 19/08/2024 às 11:38. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001796-56.2022.8.26.0319 e código NZIDqiaW.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marcelo Policena de Campos (28028)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 319.2024/010551-7 dirigi-me à rua Luiz Ferreira, 34, no dia 16.08, às 19h51min e lá estando PROCEDI A PENHORA, conforme auto que segue digitalizado. Certifico ainda que INTIMEI THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA, para querendo apresentar sua defesa por meio de embargos no prazo legal.
 O referido é verdade e dou fé.

Lençóis Paulista, 16 de agosto de 2024.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP
18683-471, Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
lencoisjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001796-56.2022.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para embargos. Nada Mais.
Lençóis Paulista, 11 de setembro de 2024. Eu, ____, Rosemeire de Fatima
Pontelli Manzoli, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Decorrido o prazo legal para embargos, diga a exequente no prazo legal, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Lençóis Paulista, 11 de setembro de 2024. Eu, ____, Rosemeire de Fatima Pontelli Manzoli, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0556/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)	D.J.E
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Decorrido o prazo legal para embargos, diga a exequente no prazo legal, requerendo o que de direito."

Lençóis Paulista, 12 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0556/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2024. Considera-se a data de publicação em 16/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Decorrido o prazo legal para embargos, diga a exequente no prazo legal, requerendo o que de direito."

Lençóis Paulista, 12 de setembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem a manifestação da exequente. Nada Mais. Lençóis Paulista, 30 de setembro de 2024. Eu, ____, Rosemeire de Fatima Pontelli Manzoli, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, exequente já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – NOTA PROMISSÓRIA** em desfavor de **THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, executada também qualificada nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, **MANIFESTAR-SE E REQUERER** o que segue.

Informa que as partes estão em tratativa de acordo extrajudicial. Desta forma, requer a suspensão do prazo processual, por 30 dias, contados da presente data.

Caso não haja possibilidade de acordo satisfatório e justo a lide. Requer a devolução do prazo para que seja apresentado manifestação em prosseguimento em tempo hábil e assim poder dar andamento ao feito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 07 de Outubro de 2024.

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP 18683-471,

Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319**

2022/000624

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**

Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). SAULO MEGA SOARES E SILVA**

Vistos.

Defiro a suspensão pelo prazo requerido, consignando-se que, caso não haja manifestação do autor no prazo de cinco (05) dias após o término do período de suspensão, o feito será extinto independentemente de intimação da parte.

Int.

Lençóis Paulista, 08 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0625/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)	D.J.E
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a suspensão pelo prazo requerido, consignando-se que, caso não haja manifestação do autor no prazo de cinco (05) dias após o término do período de suspensão, o feito será extinto independentemente de intimação da parte. Int."

Lençóis Paulista, 9 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0625/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/10/2024. Considera-se a data de publicação em 11/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a suspensão pelo prazo requerido, consignando-se que, caso não haja manifestação do autor no prazo de cinco (05) dias após o término do período de suspensão, o feito será extinto independentemente de intimação da parte. Int."

Lençóis Paulista, 10 de outubro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 1001796-56.2022.8.26.0319

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NOTA PROMISSÓRIA** em desfavor de **THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, executada já qualificada nos autos, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, **MANIFESTAR-SE** em referencia ao Ato Ordinatório de fls. 110 nos seguintes termos.

Decorrido *in albis* o prazo para impugnação da penhora é a presente para requerer o bloqueio e remoção do bem penhorado as fls. 106/108 do **veículo Fiat/Stilo Sporting Flex - Placa EID-4H03 - Preto**, avaliado no auto de penhora, em R\$ 27.239,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais), em favor da exequente, nomeando-a como fiel depositária do mesmo.

Com fundamento legal no artigo 881 do Código de Processo Civil requer a **DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA**, em razão dos motivos de ordem fática e de direito, declarando ainda não interessar na adjudicação do bem móvel penhorado conforme artigo 880 do CPC.

Dessarte, sobremodo à luz do que dispõe § 1º, do art. 881 do CPC, requer-se seja designada data para que seja feito leilão do bem constrito.

Outrossim, de resto, pede-se a ciência dada a devida ciência dessa alienação judicial, na forma do que dispõe o art. 889 do Código de Processo Civil.

Por oportuno apresenta cálculo atualizado do débito.

Data da certidão da Dívida	Valor	Índice Tabela DEPRE-TJ	Correção Tab DEPRE-TJ Out/2024 96,237926	Meses atraso	Juros 1% ao mês	Total Devido
08/07/2022	339,77	89.566487	365,07	29	105,87	R\$ 470,94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GRAZIELA GIL PARRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/11/2024 às 11:30, sob o número WLEP24700549360. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001796-56.2022.8.26.0319 e código V9pnFCQo.

Valores atualizados	R\$ 470,94
Multa 10% decisão de fls. 38	R\$ 47,09
Multa artigo 774 Inc. II	R\$ 47,09
Total	R\$ 565,12

Termos em que,
Pede Deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 05 de Novembro de 2024.

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ,, Jd. Ubirama - CEP 18683-471,

Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319** **2022/000624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta**

Vistos.

Fls. 107/119 – nos termos do artigo 831, do Código de Processo Civil, a penhora deve recair sobre bens para garantia da execução, evitando-se o excesso.

Assim é que, as avaliações dos 02 (dois) veículos chegam ao valor R\$ 34.239,00 (fls. 107), em contraponto como uma dívida atualizada de R\$ 565,12 (fls. 119), o que revela evidente desproporcionalidade e caracteriza excesso de penhora, passível de reconhecimento pelo Juízo.

Posto isso, manifeste-se o exequente indicando apenas dos bens penhorados para prosseguimento da execução, liberando-se o outro.

Sem prejuízo, junte a serventia pesquisa dos veículos junto ao RENAJUD.

Lençóis Paulista, 04 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0789/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)	D.J.E
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 107/119 - nos termos do artigo 831, do Código de Processo Civil, a penhora deve recair sobre bens para garantia da execução, evitando-se o excesso. Assim é que, as avaliações dos 02 (dois) veículos chegam ao valor R\$ 34.239,00 (fls. 107), em contraponto como uma dívida atualizada de R\$ 565,12 (fls. 119), o que revela evidente desproporcionalidade e caracteriza excesso de penhora, passível de reconhecimento pelo Juízo. Posto isso, manifeste-se o exequente indicando apenas dos bens penhorados para prosseguimento da execução, liberando-se o outro. Sem prejuízo, junte a serventia pesquisa dos veículos junto ao RENAJUD."

Lençóis Paulista, 11 de dezembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0789/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2024. Considera-se a data de publicação em 13/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 107/119 - nos termos do artigo 831, do Código de Processo Civil, a penhora deve recair sobre bens para garantia da execução, evitando-se o excesso. Assim é que, as avaliações dos 02 (dois) veículos chegam ao valor R\$ 34.239,00 (fls. 107), em contraponto como uma dívida atualizada de R\$ 565,12 (fls. 119), o que revela evidente desproporcionalidade e caracteriza excesso de penhora, passível de reconhecimento pelo Juízo. Posto isso, manifeste-se o exequente indicando apenas dos bens penhorados para prosseguimento da execução, liberando-se o outro. Sem prejuízo, junte a serventia pesquisa dos veículos junto ao RENAJUD."

Lençóis Paulista, 11 de dezembro de 2024.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: RICARDO SERRA GRASSMANN

17/12/2024 - 10:42:19

Dados do Veículo

Placa DLJ4023 Placa Anterior Ano Fabricação 2004
Chassi 9C2KC08504R801632 **Marca/Modelo** HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Modelo 2004

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome EDNA DOS SANTOS PASQUALINOTTO CPF/CNPJ 145.672.078-31
Endereço R LUIZ FERREIRA, Nº 00034, , CJ PARAISO - LENCOIS PAULISTA - SP, CEP: 18685-160

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: RICARDO SERRA GRASSMANN

17/12/2024 - 10:43:21

Dados do Veículo

Placa EID4H03 Placa Anterior EID4703 Ano Fabricação 2009
Chassi 9BD19250RA3090496 **Marca/Modelo** FIAT/STILO SPORTING FLEX Ano Modelo 2010

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome MARCIO SANTO FERRAZ CPF/CNPJ 419.957.458-12
Endereço RUA ARGEMIRO PACCOLA, N° 00750, CASA, JOAO PACCOLA - LENCOIS
PAULISTA - SP, CEP: 18681-873

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.**

Processo nº 1001796-56.2022.8.26.0319

BERNARDETE ALVES DE ARAÚJO, exequente já qualificada na exordial da **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – NOTA PROMISSÓRIA** em epígrafe, promovida em relação **THAMARA FERNANDA PASQUALINOTTO DA SILVA**, também qualificado, vem, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Excelência em referência ao Despacho de fls. 120 **MANIFESTAR-SE** requerendo o que segue:

É a presente para indicar apenas o veículo HONDA CG 150 TITAN ES ANO MODELO 2004/2004 de fls. 124 para o prosseguimento da execução, liberando-se o outro.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lençóis Paulista/SP, 27 de Janeiro de 2025.

GRAZIELA PARRA
OAB/SP 387585

MARCELO DOS SANTOS RODOLFO
OAB/SP 194664



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ,, Jd. Ubirama - CEP 18683-471,

Fone: (14) 3721-2066, Lençóis Paulista-SP - E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001796-56.2022.8.26.0319** **2022/000624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Bernardete Alves de Araújo**
 Executado: **Thamara Fernanda Pasqualinotto da Silva**
 Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Natasha Gabriella Azevedo Motta**

Vistos.

Págs. 123/125: diante da manifestação da exequente, libero a constrição sobre o veículo FIAT/STILO, modelo Sporting Flex, Placa GID – 4H03, ano 2009 e modelo 2010.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a avaliação da motocicleta **marca HONDA CG 150 TITAN ES/ANO e MODELO 2004/2004, no valor de R\$ 7.000,00**, que será levada à praça pública.

Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio o **Leiloeiro Oficial DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, regularmente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça deste Tribunal. Providencie a Serventia o necessário à sua intimação (*e-mail: contato@grupolance.com.br*).

O procedimento é aquele previsto na legislação processual (CPC, Arts. 879, 882, 886 e 887).

A praça/leilão terá início no 1º dia útil subsequente ao da publicação do edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo três (3) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/leilão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal www.lancejudicial.com.br, onde serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O executado deverá ser intimado das datas, locais e forma de realização da hasta pública, bem como a proprietária do veículo EDNA DOS SANTOS PASQUALINOTTO, com endereço nos autos (fls. 123).

Consigno que o arrematante arcará com todos os eventuais débitos pendentes do bem, além da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

Autorizo o leiloeiro a providenciar o cadastramento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, no estado em que se encontra, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, previamente cadastrados, designando-se datas para as visitas.

Autorizo o leiloeiro a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no respectivo portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

Por fim, apresente a parte exequente **CÁLCULO ATUALIZADO** do débito, abatendo-se eventuais valores pagos.

Int.

Lençóis Paulista, 22 de abril de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0252/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)	D.J.E
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Págs. 123/125: diante da manifestação da exequente, libero a constrição sobre o veículo FIAT/STILO, modelo Sporting Flex, Placa GID - 4H03, ano 2009 e modelo 2010. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a avaliação da motocicleta marca HONDA CG 150 TITAN ES/ANO e MODELO 2004/2004, no valor de R\$ 7.000,00, que será levada à praça pública. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio o Leiloeiro Oficial DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, regularmente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça deste Tribunal. Providencie a Serventia o necessário à sua intimação (e-mail: contato@grupolance.com.br). O procedimento é aquele previsto na legislação processual (CPC, Arts. 879, 882, 886 e 887). A praça/leilão terá início no 1º dia útil subsequente ao da publicação do edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo três (3) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/leilão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal www.lancejudicial.com.br, onde serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O executado deverá ser intimado das datas, locais e forma de realização da hasta pública, bem como a proprietária do veículo EDNA DOS SANTOS PASQUALINOTTO, com endereço nos autos (fls. 123). Consigno que o arrematante arcará com todos os eventuais débitos pendentes do bem, além da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Autorizo o leiloeiro a providenciar o cadastramento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, no estado em que se encontra, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, previamente cadastrados, designando-se datas para as visitas. Autorizo o leiloeiro a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no respectivo portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. Por fim, apresente a parte exequente CÁLCULO ATUALIZADO do débito, abatendo-se eventuais valores pagos. Int."

Lençóis Paulista, 23 de abril de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/04/2025. Considera-se a data de publicação em 25/04/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/04/2025 - fundação da cidade e dia de são pedro chanel - Prorrogação

Advogado

Marcelo dos Santos Rodolfo (OAB 194664/SP)
Graziela Gil Parra (OAB 387585/SP)

Teor do ato: "Vistos. Págs. 123/125: diante da manifestação da exequente, libero a constrição sobre o veículo FIAT/STILO, modelo Sporting Flex, Placa GID - 4H03, ano 2009 e modelo 2010. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a avaliação da motocicleta marca HONDA CG 150 TITAN ES/ANO e MODELO 2004/2004, no valor de R\$ 7.000,00, que será levada à praça pública. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio o Leiloeiro Oficial DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, regularmente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça deste Tribunal. Providencie a Serventia o necessário à sua intimação (e-mail: contato@grupolance.com.br). O procedimento é aquele previsto na legislação processual (CPC, Arts. 879, 882, 886 e 887). A praça/leilão terá início no 1º dia útil subsequente ao da publicação do edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo três (3) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/leilão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal www.lancejudicial.com.br, onde serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O executado deverá ser intimado das datas, locais e forma de realização da hasta pública, bem como a proprietária do veículo EDNA DOS SANTOS PASQUALINOTTO, com endereço nos autos (fls. 123). Consigno que o arrematante arcará com todos os eventuais débitos pendentes do bem, além da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Autorizo o leiloeiro a providenciar o cadastramento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, no estado em que se encontra, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, previamente cadastrados, designando-se datas para as visitas. Autorizo o leiloeiro a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no respectivo portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. Por fim, apresente a parte exequente CÁLCULO ATUALIZADO do débito, abatendo-se eventuais valores pagos. Int."

Lençóis Paulista, 23 de abril de 2025.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA – SP

Processo nº: 1001796-56.2022.8.26.0319

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

 Início do 1º Leilão: 21/07/2025 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 24/07/2025 às 13:45

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

 Início do 2º Leilão: 24/07/2025 às 13:45
Encerramento do 2º Leilão: 27/08/2025 às 13:45

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta-feira, 24 de abril de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

